



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 134, DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sobre o Projeto de Lei nº 432, de 2019, que Confere ao Município de Arapongas, no Estado do Paraná, o título de Capital Moveleira Nacional.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Professora Dorinha Seabra
RELATOR: Senador Flávio Arns

17 de outubro de 2023





SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 432, de 2019, do Deputado Rubens Bueno, que *confere ao Município de Arapongas, no Estado do Paraná, o título de Capital Moveleira Nacional.*

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação e Cultura (CE), para decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 432, de 2019, do Deputado Rubens Bueno, que *confere ao Município de Arapongas, no Estado do Paraná, o título de Capital Moveleira Nacional.*

A proposição contém dois artigos. O art. 1º concede o referido título ao município em questão, ao passo que o art. 2º dispõe que a futura lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor descreve o pioneirismo e a pungência da indústria moveleira no município de Arapongas, responsável pela movimentação da economia local e geração de empregos.

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada pelas Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a matéria foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa da CE e não recebeu emendas.



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CE apreciar matérias que versem acerca de homenagens cívicas.

Tendo em vista o caráter exclusivo da distribuição à CE, cabe a esta Comissão, igualmente, apreciar os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da proposição. Quanto a esses aspectos, nada há que se opor ao projeto em análise.

No que respeita à constitucionalidade, a proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

Quanto à juridicidade, a matéria não afronta o ordenamento jurídico nacional, inclusive no que tange à técnica legislativa, não havendo óbice ao texto do projeto, que está de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*.

No mérito, igualmente, o projeto merece acolhida.

Arapongas, cidade situada no coração do Sul do Brasil, no interior do Estado do Paraná, tem se consagrado como o principal epicentro da indústria moveleira brasileira. É parte da Região Metropolitana de Londrina e situa-se a 380 quilômetros de Curitiba. A cidade se espalha por uma área de 382,215 km² e, conforme dados do IBGE de 2020, abriga uma população de 124,810 mil habitantes, classificando-se como o décimo sexto município mais populoso do Paraná.

A história de Arapongas começa com sua criação como um distrito subordinado à cidade de Caviúna, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei estadual nº 199 de 30 de dezembro de 1943. Após quase quatro anos, a Lei estadual nº 2 de 10 de outubro de 1947, concedeu-lhe autonomia municipal. Ao longo dos anos, a cidade cresceu e se tornou um verdadeiro polo moveleiro,



SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

contando atualmente com 903 indústrias nesse segmento que, juntas, geram 21.372 empregos, dos quais 12.301 estão centralizados em Arapongas. Esse poderoso conglomerado industrial é responsável por 10% das exportações brasileiras de móveis, e representa 9,97% da participação no PIB brasileiro do setor.

Tamanha é a representatividade de Arapongas na indústria nacional que, de cada 100 móveis produzidos no Brasil, 10 são originários do município. Neste cenário, surge de maneira justificada e coerente a proposição para conceder a Arapongas o título de "Capital Moveleira Nacional". Esse título serve não apenas como um reconhecimento à dedicação incansável dos profissionais do setor e ao empenho da comunidade que apoia constantemente a indústria, mas também como uma homenagem à história de crescimento e consolidação da cidade no cenário nacional.

A iniciativa representa um merecido tributo aos recursos investidos na busca incessante por excelência técnica, que têm feito da indústria moveleira não apenas um setor econômico vital para Arapongas, mas para todo o Brasil. Assim, entendemos ser justa a homenagem que se pretende prestar, concedendo-lhe o título de Capital Moveleira Nacional.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 432, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 432/2019, nos termos dos relatórios apresentados.

Comissão de Educação e Cultura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
PROFESSORA DORINHA SEBRA	X			1. IVETE DA SILVEIRA 2. MARCIO BITTAR 3. SORAYA THRONICKE 4. ALESSANDRO VIEIRA 5. LEILA BARROS 6. PLÍNIO VALÉRIO 7. VAGO 8. VAGO 9. VAGO 10. VAGO			
RODRIGO CUNHA							
EFRAIM FILHO							
MARCELO CASTRO		X					
VENEZIANO VITAL DO RÉGO							
CONFÚCIO MOURA							
CARLOS VIANA	X						
STYVENSON VALENTIM							
CID GOMES							
IZALCI LUCAS	X						
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JUSSARA LIMA	X			1. IRAJÁ			
ZENAIDE MAIA	X			2. LUCAS BARRETO			
NELSINHO TRAD				3. VAGO			
VANDERLAN CARDOSO	X			4. DANIELLA RIBEIRO			
VAGO				5. SÉRGIO PETECÃO			
AUGUSTA BRITO	X			6. FABIANO CONTARATO			
PAULO PAIM	X			7. JAQUES WAGNER			
TERESA LEITÃO	X			8. HUMBERTO COSTA			
FLÁVIO ARNS				9. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MAURO CARVALHO JUNIOR				1. EDUARDO GOMES			
CARLOS PORTINHO				2. ZEQUINHA MARINHO			
MAGNO MALTA				3. ROGERIO MARINHO			
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	X			4. WILDER MORAIS			
VAGO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ROMÁRIO				1. ESPERIDIÃO AMIN	X		
LAÉRCIO OLIVEIRA				2. DR. HIRAN			
DAMARES ALVES	X			3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 14 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

* Presidente não votou

Senadora Professora Dorinha Seabra

Vice-Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 17/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

**Relatório de Registro de Presença****CE, 17/10/2023 às 10h - 75ª, Extraordinária****Comissão de Educação e Cultura****Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)**

TITULARES	SUPLENTES
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE 1. IVETE DA SILVEIRA
RODRIGO CUNHA	PRESENTE 2. MARCIO BITTAR
EFRAIM FILHO	PRESENTE 3. SORAYA THRONICKE
MARCELO CASTRO	PRESENTE 4. ALESSANDRO VIEIRA
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE 5. LEILA BARROS
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE 6. PLÍNIO VALÉRIO
CARLOS VIANA	PRESENTE 7. VAGO
STYVENSON VALENTIM	8. VAGO
CID GOMES	9. VAGO
IZALCI LUCAS	PRESENTE 10. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)

TITULARES	SUPLENTES
JUSSARA LIMA	PRESENTE 1. IRAJÁ
ZENAIDE MAIA	PRESENTE 2. LUCAS BARRETO
NELSINHO TRAD	3. VAGO
VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE 4. DANIELLA RIBEIRO
VAGO	5. SÉRGIO PETECÃO
AUGUSTA BRITO	PRESENTE 6. FABIANO CONTARATO
PAULO PAIM	PRESENTE 7. JAQUES WAGNER
TERESA LEITÃO	PRESENTE 8. HUMBERTO COSTA
FLÁVIO ARNS	PRESENTE 9. VAGO

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)

TITULARES	SUPLENTES
MAURO CARVALHO JUNIOR	1. EDUARDO GOMES
CARLOS PORTINHO	PRESENTE 2. ZEQUINHA MARINHO
MAGNO MALTA	3. ROGERIO MARINHO
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE 4. WILDER MORAIS
VAGO	5. VAGO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)

TITULARES	SUPLENTES
ROMÁRIO	1. ESPERIDIÃO AMIN
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE 2. DR. HIRAN
DAMARES ALVES	3. HAMILTON MOURÃO

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
MARCOS DO VAL

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 432/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA EM 17/10/2023, FOI APROVADO EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO (QUÓRUM: 16; SIM: 14; NÃO: 1; ABSTENÇÕES: 0).

17 de outubro de 2023

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Vice-Presidente da Comissão de Educação e Cultura